



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 370/2017, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

“Institui a Gratificação COVID-19 de Desempenho – GD aos profissionais da Saúde em pleno exercício no Município de Catunda/CE; e dá outras providências.”


A PREFEITA DE CATUNDA. Faço saber que a Câmara Municipal de Catunda aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação COVID-19, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a ser paga a cada profissional de saúde em pleno exercício no município de Catunda, em reconhecimento ao trabalho de enfrentamento ao novo Coronavírus.

Parágrafo único - A gratificação de que trata o *caput* é única, podendo ser paga em até 02 parcelas mensais até o final do exercício financeiro de 2020, e será custeada com recursos oriundos da Portaria 1.666, de 01 de julho de 2020, do Ministério da Saúde, ficando o seu pagamento condicionado ao repasse dos recursos financeiros ao município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA/CE, EM 13 DE AGOSTO DE 2020.


Ravenna Fernandes Gomes Mesquita Lima
Prefeita Municipal